

LEI Nº 1601, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

(Vide Lei nº [1634/2017](#))

Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal do Município de Eugênio de Castro e dá outras providências.

JAIME DIONIR ZWEIGLE, Prefeito Municipal de Eugênio de Castro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a [Lei Orgânica](#) e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover e incentivar a Educação Fiscal, valorizando a indústria, o comércio, a produção agrícola e a prestação de serviços, através do Programa Municipal de Educação Fiscal de Eugênio de Castro, juntamente com a Câmara de Vereadores

Art. 2º Fica instituída na rede municipal de ensino a Educação Fiscal como tema transversal a ser desenvolvido junto aos alunos do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Eugênio de Castro.

Art. 3º O tema transversal com denominação de "Educação Fiscal", para fins desta lei, deve estar em consonância com os programas nacional, Estadual e Municipal de Educação Fiscal, cujo objetivo primordial é o de promover a Educação Fiscal para o exercício pleno da cidadania.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá promover a implantação, o desenvolvimento e a sustentabilidade do disposto no artigo 2º desta Lei, de forma ética e democrática, viabilizando ações de disseminação e fortalecimento do tema.

Parágrafo único. A Educação Fiscal constitui-se em tema permanente a ser trabalhado durante o ano letivo.

Art. 5º Fica criado o Grupo de Apoio Municipal de Educação Fiscal, composto por servidores da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria de Educação e Cultura, com o objetivo de orientar e coordenar o Programa Municipal de Educação Fiscal.

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Apoio serão nomeados através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá criar rubrica orçamentária própria para atender as finalidades da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Pref. Mun. de Eugênio de Castro, em 17 de janeiro de 2017.

JAIME DIONIR ZWEIGLE
Prefeito Municipal.